

EDITAL N° 026/2025
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA
2º SEMESTRE DE 2025

O Centro Universitário Senac, por meio de sua Reitoria, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estudantes dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, para o Programa de Monitoria, de acordo com as normas contidas na Resolução Normativa do Senac nº 04/2021, que trata do Programa de Bolsas de Estudo do Centro Universitário Senac, e com os critérios estabelecidos neste Edital.

I. DO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 1º. O Programa de Monitoria, por meio do Projeto de Monitoria, tem como objetivo proporcionar aos(às) estudantes a oportunidade de participar ativamente de atividades de ensino-aprendizagem, contribuindo com a pesquisa e proposição de metodologias e conteúdos adequados a cada componente curricular. A iniciativa visa favorecer a consolidação da formação acadêmica, a melhoria da qualidade da aprendizagem e o aprimoramento da qualificação profissional dos(as) estudantes envolvidos(as).

Art. 2º. Os(As) estudantes selecionados(as) para o Programa de Monitoria poderão participar com ou sem o recebimento do benefício financeiro vinculado à bolsa de estudo, denominada **Bolsa Monitoria**, conforme as regras e condições estabelecidas neste Edital.

II. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 3º. Para participar do Programa de Monitoria, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação, na modalidade de ensino presencial ou a distância, do Centro Universitário Senac, entre o 2º e o último período do curso, durante toda a vigência do Programa de Monitoria;
- b) ter disponibilidade de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais para se dedicar às atividades vinculadas ao Projeto de Monitoria, tais como: apoio direto

Edital nº 026/2025
Processo Seletivo para o Programa de Monitoria
2º semestre de 2025
Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

ao(à) docente na disciplina em que estão vinculados(as), incluindo o auxílio aos(às) colegas com dificuldades de aprendizagem, reforço de conteúdos e afins;

c) optar, no ato da inscrição, por apenas 1 (um) Projeto de Monitoria.

d) estudantes que estiverem no último período e que concluirão o curso no 1º semestre de 2025 não poderão concorrer às vagas do Programa de Monitoria.

III. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições para o Programa de Monitoria deverão ser realizadas no período de **14 a 24 de maio de 2025**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição específico, disponível em: <https://forms.office.com/r/5s70tFzgXv>

Art. 5º. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por um único Projeto de Monitoria.

§1º A relação dos Projetos de Monitoria, com indicação das respectivas disciplinas, modalidades e professores(as) responsáveis, está disponível no *link*: <https://padlet.com/divulgacaocientificasenac/programa-de-monitoria-htmi5stwd7z5ws4q>

§2º Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada.

IV. DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 6º. O processo de seleção dos(as) estudantes será baseado no atendimento aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) média geral obtida no curso no período letivo anterior ao da inscrição;
- b) avaliação do(a) candidato(a) por meio de entrevista presencial ou virtual, a critério do(a) professor(a) responsável pelo Projeto de Monitoria;
- c) carta de intenções, a ser enviada no momento da inscrição.

Art. 7º. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão, por meio do *e-mail*: projetos.monitoria@sp.senac.br .

Edital n° 026/2025
Processo Seletivo para o Programa de Monitoria
2º semestre de 2025
Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

V. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 8º. A relação dos(as) estudantes selecionados(as) para o Programa de Monitoria será divulgada no dia **12 de agosto de 2025**, por meio de comunicado enviado ao *e-mail* informado no formulário de inscrição.

VI. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA MONITORIA

Art. 9º. Para ter direito ao benefício decorrente da Bolsa Monitoria, o(a) candidato(a) interessado(a) em participar do Programa de Monitoria deverá preencher, além dos requisitos definidos no Item II deste Edital – DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MONITORIA, os seguintes requisitos:

- a) estar em dia com o pagamento das parcelas mensais do curso no qual está matriculado(a) e não possuir qualquer dívida com o Senac; e
- b) ter, no máximo, 2 (duas) dependências nas unidades curriculares cursadas nos semestres anteriores ao recebimento da Bolsa Monitoria, incluindo o resultado da análise após o Regime Especial de Avaliação - REA, para alunos(as) do curso de Graduação na modalidade presencial.

Art. 10. A título de Bolsa Monitoria, será concedido ao(à) aluno(a) selecionado(a) desconto de até 20% (vinte por cento) que incidirá, única e exclusivamente, sobre o valor da parcela mensal do curso (entendida como a somatória dos valores das disciplinas regulares a serem cursadas) a ser paga pelo(a) aluno(a).

Parágrafo único. O desconto acima não incide sobre os valores cobrados em unidades curriculares cursadas em regime de dependência, adaptação ou optativos e nem sobre as demais taxas cobradas pelo Centro Universitário Senac. Não estão incluídas na Bolsa Monitoria quaisquer despesas, tais como, mas não se limitando a transporte, alimentação, uniforme e material didático.

Art. 11. A Bolsa Monitoria será concedida por 1 (um) semestre letivo, do mês de julho a dezembro de 2025, e está condicionada à estrita observância, pelo(a) aluno(a), dos compromissos assumidos neste Edital, no Termo de Compromisso de Aluno(a) Bolsista (assinado ou aceito eletronicamente no ato da concessão da Bolsa Monitoria) e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o Centro Universitário Senac. O descumprimento do estabelecido

Edital nº 026/2025

Processo Seletivo para o Programa de Monitoria
2º semestre de 2025

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

neste artigo, acarretará a exclusão do(a) aluno(a) do Programa de Monitoria e o cancelamento da Bolsa Monitoria.

§1º Caso o(a) Bolsista tenha optado pelo parcelamento estendido de até 12 (doze) parcelas para o último semestre do curso, a concessão da Bolsa de Monitoria abrangerá também as 6 (seis) parcelas vincendas concernentes ao parcelamento estendido.

Art. 12. Os(As) alunos(as) já contemplados(as) com os benefícios relacionados a seguir, poderão participar do Programa de Monitoria apenas para fins de desenvolvimento, porém, sem direito ao benefício financeiro decorrente da Bolsa Monitoria:

- I) Bolsa Extensão Universitária;
- II) Bolsa Iniciação Científica sem fomento externo;
- III) Bolsa Social;
- IV) Bolsa Empresa;
- V) Bolsas integrais decorrentes do Programa Universidade para Todos (ProUni), de Acordos Coletivos e/ou Convênios;
- VI) Bolsa Estímulo Educacional e descontos concedidos aos funcionários do Senac ou aos seus dependentes; ou
- VII) Programa de Parcelamento Estudantil.

§1º Os(As) alunos(as) beneficiados(as) pela Bolsa Iniciação Científica com fomento externo (concedida por órgãos de fomento) que participarem do Programa de Monitoria, se aprovada a bolsa, terão direito ao benefício financeiro decorrente da Bolsa Monitoria e, também, da Bolsa Iniciação Científica com fomento externo.

§2º Os(As) alunos(as) participantes do Programa de Parcelamento Estudantil Senac que desejarem participar do Programa de Monitoria e ter direito ao desconto decorrente da Bolsa Monitoria não poderão participar do Parcelamento Estudantil no período em que estiverem vinculados(as) ao Programa de Monitoria.

Art. 13. Os(As) alunos(as) beneficiados(as) por bolsas de estudo parciais (50%) do Programa Universidades para Todos (Prouni) poderão participar do Programa de Monitoria, e se a bolsa for aprovada e houver saldo a pagar, terão direito ao

Edital nº 026/2025
Processo Seletivo para o Programa de Monitoria
2º semestre de 2025
Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

desconto proveniente da Bolsa Monitoria, assim como os(as) estudantes inscritos(as) no Financiamento Estudantil (Fies), se aprovados(as), terão direito ao desconto proveniente da Bolsa Monitoria.

Art. 14. O Senac se reserva o direito de suspender o desconto referente à Bolsa Monitoria, caso o(a) aluno(a) beneficiado(a) deixe de pagar no vencimento o valor remanescente da parcela mensal do curso, independentemente de ter realizado as atividades a que se vinculou em razão do Programa de Monitoria.

Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento pelo(a) aluno(a) não acarretará a obrigação de descontos retroativos pelo Senac, perdendo o(a) aluno(a) o direito ao respectivo desconto durante todo o período de suspensão.

Art. 15. A concessão do desconto referente à Bolsa Monitoria será efetivada somente após a assinatura ou o aceite eletrônico do Termo de Compromisso de Aluno(a) Bolsista pelo(a) aluno(a) selecionado(a), no período informado pelo Setor de Bolsas do Centro Universitário Senac.

§1º O(A) aluno(a) aprovado(a) com Bolsa no Programa de Monitoria deverá efetuar o pagamento das parcelas mensais com valor integral nas respectivas datas de vencimento, até que seja efetuado o lançamento do benefício financeiro nas parcelas a vencer.

§2º A assinatura ou o aceite eletrônico do Termo de Compromisso de Aluno(a) Bolsista não desobriga o estudante da assinatura ou do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Senac.

Art. 16. O(A) aluno(a) também poderá ser excluído(a) do Programa de Monitoria e ter cancelada a Bolsa Monitoria (se for beneficiado por ela), em caso de reprovação no curso no qual está matriculado(a). Uma vez reprovado(a), o(a) aluno(a) não poderá participar de um novo processo seletivo para o Programa de Monitoria.

Art. 17. O(A) aluno(a) selecionado(a) para o Programa de Monitoria poderá desistir do referido Programa a qualquer momento. A solicitação deverá ser feita expressamente, por meio do envio de *e-mail* ao endereço: projetos.monitoria@sp.senac.br.

Edital nº 026/2025
Processo Seletivo para o Programa de Monitoria
2º semestre de 2025
Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Art. 18. Em caso de cancelamento da Bolsa Monitoria, seja qual for o motivo, o(a) aluno(a) será informado(a) por *e-mail*, enviado pelo Centro Universitário Senac. Nesta situação, o(a) aluno(a) passará a pagar, a partir da data do cancelamento, o valor integral correspondente à parcela mensal do curso e não terá direito ao Certificado de Participação no Programa de Monitoria.

VII. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 19. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais. E, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de Controlador, a:

- I) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital, qual seja, a realização de processo seletivo para o Programa de Monitoria;
- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados(as) e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V) disponibilizar a Política de Privacidade do Senac e a Política de Segurança da Informação do Senac para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 20. Ao submeter a inscrição para participar do Programa de Monitoria, o(a) candidato(a) e/ou seu(s) representante(s) legal(is) declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados, bem como que informou(aram) terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O(A) candidato(a) e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Edital nº 026/2025
Processo Seletivo para o Programa de Monitoria
2º semestre de 2025

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Art. 21. Ao submeter a inscrição para participar do presente Programa de Monitoria, o(a) candidato e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e a participação no presente Programa de Monitoria e permitir o contato do Senac por qualquer meio.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) e/ou seus representantes legais declara(m), ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

Art. 22. O(A) candidato(a) e/ou seus representantes reconhece(m) que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o(a) encarregado(a) de proteção de dados do Senac no e-mail privacidade@sp.senac.br.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A somatória dos descontos e bolsas concedidos aos(às) alunos(as) está limitada ao valor da parcela mensal do curso no qual ele(a) está matriculado(a), sem direito à restituição ou reembolso de eventual valor excedente.

Art. 24. O(A) aluno(a) selecionado(a) para o Programa de Monitoria poderá participar do Processo Seletivo de Transferência de Curso e usufruir do programa e/ou benefício, desde que a unidade curricular, objeto da Monitoria, seja convergente com o curso em questão.

Art. 25. A participação no Programa de Monitoria está condicionada à estrita observância, pelo(a) aluno(a), dos compromissos assumidos neste Edital, no Termo de Compromisso de Aluno(a) Bolsista (caso o(a) aluno(a) seja

Edital nº 026/2025

Processo Seletivo para o Programa de Monitoria
2º semestre de 2025

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

beneficiado(a) com a Bolsa Monitoria) e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o Senac. O descumprimento do estabelecido neste artigo acarretará a exclusão do(a) aluno(a) do Programa de Monitoria e o cancelamento da Bolsa Monitoria (se for o caso).

Art. 26. A participação no Programa de Monitoria não será renovada automaticamente. O(A) aluno(a) interessado(a) em permanecer no referido Programa deverá se inscrever em um novo processo seletivo e atender aos requisitos nele estabelecidos.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudo do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 09 de maio de 2025.

Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

Edital n° 026/2025
Processo Seletivo para o Programa de Monitoria
2º semestre de 2025
Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro